

ANEXO III

Código	Descrição dos Requisitos
-	Indicador do grau de atendimento dos requisitos do sistema de controle interno.
1.	Posição, atribuições e independência da Unidade Central de Controle Interno na Estrutura Organizacional e de Governança Corporativa do Poder ou Órgão.
1.1.	Independência da UCI em relação às unidades controladas e sua vinculação direta ao Prefeito.
1.1.1.	Posição formal da UCI na legislação e no organograma do município, vinculada diretamente ao Prefeito.
1.1.2.	Posição real da UCI na estrutura organizacional do município vinculada diretamente ao Prefeito.
1.1.3.	Acesso direto do líder da UCI ao Prefeito.
1.1.4.	Participação do líder da UCI nas reuniões da equipe de gestão do município.
1.2.	Previsão legal das prerrogativas, atribuições e responsabilidades dos profissionais do controle interno.
1.2.1.	Previsão legal das prerrogativas dos profissionais do controle interno.
1.2.2.	Previsão legal das atribuições dos profissionais do controle interno.
1.2.3.	Previsão legal das responsabilidades dos profissionais do controle interno.
1.3.	Adequação da estrutura da carreira, da quantidade de pessoal e da competência técnica dos servidores da UCI para o exercício das atividades de controle interno, de forma a garantir sua independência e objetividade.
1.3.1.	Criação da carreira de controlador interno por lei e previsão dos requisitos para ingresso no cargo.
1.3.2.	Estrutura concreta do quadro de pessoal da UCI provida por meio de concurso público em observância aos requisitos legais.
1.3.3.	Formação superior do líder da UCI nomeado dentre servidores efetivos do município, de preferência dentre integrantes da carreira de controlador interno.
1.3.4.	Adequação da quantidade de pessoal da UCI para realização de suas atribuições.



CERTIFICADO
ISO 9001
ABNT

Secretaria Geral de Controle Externo
Telefone: 3613-7183 / 7178
e-mail: sgcex@tce.mt.gov.br

Código	Descrição dos Requisitos
1.3.5.	Adequação da competência técnica do pessoal da UCI para realização de suas atribuições.
1.3.6.	Compatibilidade da remuneração do pessoal e do líder da UCI com a remuneração de cargos do respectivo ente com níveis de complexidade e de responsabilidade semelhantes.
1.4.	Designação de servidores por unidade ou por sistema administrativo do município, responsáveis pela execução de procedimentos de controle específicos em apoio aos trabalhos da UCI (apenas para os municípios de Cuiabá, Sinop, Várzea Grande e Rondonópolis).
1.4.1.	Criação de unidades setoriais de controle interno por lei.
1.4.2.	Efetivo funcionamento das unidades setoriais de controle interno.
1.5.	Promoção das condições e dos meios necessários para o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do controle interno.
1.5.1.	Promoção das condições e dos meios para participação dos eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal de Contas.
1.5.2.	Aprovação e implantação da política de educação corporativa do município.
1.5.3.	Promoção das condições e dos meios para participação em eventos de capacitação promovidos por outras instituições públicas ou privadas, compatíveis com a política de educação corporativa do município.
1.5.4.	Promoção das condições e dos meios para participação em cursos de capacitação de média e longa duração, compatíveis com a política de educação corporativa do município.
1.6.	Adequação da estrutura física da UCI para o exercício de suas atividades, de forma a garantir a sua independência e objetividade.
1.6.1.	Existência e adequação de sala própria para a UCI.
1.6.2.	Existência e adequação do mobiliário da UCI.
1.6.3.	Existência e adequação dos equipamentos de informática da UCI.
1.6.4.	Existência e adequação dos meios de comunicação da UCI.
1.7.	Acesso irrestrito pelos profissionais do controle interno aos documentos e às informações necessárias à realização de suas atribuições.
<u>1.7.1.</u>	<u>Previsão legal de acesso às informações</u>
1.7.1.1.	Legislação e normas do município.

Código	Descrição dos Requisitos
1.7.1.2.	Contabilidade e Tesouraria.
1.7.1.3.	Processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
1.7.1.4.	Contratos administrativos e convênios.
1.7.1.5.	Folha de pagamento e atos de pessoal em geral.
1.7.1.6.	Tributos, cadastro, lançamento, arrecadação, baixa, dívida ativa.
1.7.1.7.	Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.
1.7.1.8.	Sistemas informatizados de administração financeira, orçamentária e contábil.
1.7.1.9.	Sistemas informatizados – outros.
1.7.1.10.	Unidades administrativas e servidores.
<u>1.7.2.</u>	<u>Acesso real às informações</u>
1.7.2.1.	Legislação e normas do município.
1.7.2.2.	Contabilidade e Tesouraria.
1.7.2.3.	Processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
1.7.2.4.	Contratos administrativos e convênios.
1.7.2.5.	Folha de pagamento e atos de pessoal em geral.
1.7.2.6.	Tributos, cadastro, lançamento, arrecadação, baixa, dívida ativa.
1.7.2.7.	Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.
1.7.2.8.	Sistemas informatizados de administração financeira, orçamentária e contábil.
1.7.2.9.	Sistemas informatizados – outros.
1.7.2.10.	Unidades administrativas e servidores.
1.8.	Desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e auditoria interna pela UCI, em fiel observância ao princípio da segregação de funções, não executando atos de gestão ou de elaboração das normas de rotinas de responsabilidade de outras unidades administrativas.
1.8.1.	Previsão legal das atribuições dos profissionais do controle interno em observância ao princípio da segregação de funções.
1.8.2.	Atividades efetivamente executadas pelos profissionais do controle interno em observância ao princípio da segregação de funções.

Código	Descrição dos Requisitos
1.9.	<p>Realização de auditorias internas periódicas pela UCI de avaliação de controles internos dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho do Poder Executivo, que tenham por objetivo verificar a capacidade da organização para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando promover melhorias contínuas nos seus processos de trabalho.</p>
1.9.1.	Sistema de Controle Interno.
1.9.2.	Sistema de Planejamento e Orçamento.
1.9.3.	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.
1.9.4.	Sistema de Convênios e Consórcios.
1.9.5.	Sistema de Transporte.
1.9.6.	Sistema de Gestão de Pessoas.
1.9.7.	Sistema de Controle de Patrimônio.
1.9.8.	Sistema de Controle de Almoxarifado.
1.9.9.	Sistema de Previdência Própria.
1.9.10.	Sistema de Contabilidade.
1.9.11.	Sistema de Educação.
1.9.12.	Sistema de Saúde.
1.9.13.	Sistema de Tributos.
1.9.14.	Sistema Financeiro.
1.9.15.	Sistema de Bem-estar Social.
1.9.16.	Sistema de Projetos e Obras Públicas.
1.9.17.	Sistema de Comunicação Social.
1.9.18.	Sistema Jurídico.
1.9.19.	Sistema de Serviços Gerais.
1.9.20.	Sistema de Tecnologia da Informação.
1.10.	Atuação da UCI com base em planejamento anual das atividades de auditoria interna, sem interferências e limitações na sua execução.

Código	Descrição dos Requisitos
1.10.1.	Previsão legal da competência exclusiva da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.
1.10.2.	Existência do plano anual de auditoria interna elaborado pela UCI.
1.10.3.	Cumprimento do plano anual de auditoria interna elaborado pela UCI.
1.10.4.	Execução do plano anual de auditoria interna elaborado pela UCI, sem interferências e limitações por parte da gestão.
1.11.	Realização dos trabalhos de auditoria interna com base em normas e manuais que regulamentam o processo de auditoria.
1.11.1.	Existência de normas e manuais de auditoria interna.
1.11.2.	Aderência às normas de auditoria interna na execução dos trabalhos.
1.12.	Adoção das medidas cabíveis pelo Prefeito para a implementação das recomendações propostas pela UCI.
1.12.1.	Existência de processo de avaliação pelo gestor das recomendações propostas pela UCI, contendo conclusão pela adoção ou não das medidas cabíveis.
1.12.2.	Adoção das medidas cabíveis pelo Prefeito para a implementação das recomendações propostas pela UCI, se for o caso.
1.13.	Existência de política e de processo de gerenciamento de riscos corporativos.
1.13.1.	A organização possui política de gerenciamento de riscos corporativos aprovada e implementada.
1.13.2.	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos a eles associados.
1.13.3.	Há clara identificação dos processos críticos da organização para a consecução dos seus objetivos e metas.
1.13.4.	É prática da unidade o diagnóstico dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação do impacto e da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.
1.13.5.	É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.
1.13.6.	A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da entidade ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.

Código	Descrição dos Requisitos
1.13.7.	Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.
1.13.8.	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos seus objetivos.
2.	Existência, aderência e adequação das normas de rotinas e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos da organização.
2.1.	Existência de normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno.
2.1.1.	Sistema de Controle Interno.
2.1.2.	Sistema de Planejamento e Orçamento.
2.1.3.	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.4.	Sistema de Convênios e Consórcios.
2.1.5.	Sistema de Transporte.
2.1.6.	Sistema de Gestão de Pessoas.
2.1.7.	Sistema de Controle de Patrimônio.
2.1.8.	Sistema de Controle de Almoxarifado.
2.1.9.	Sistema de Previdência Própria.
2.1.10.	Sistema de Contabilidade.
2.1.11.	Sistema de Educação.
2.1.12.	Sistema de Saúde.
2.1.13.	Sistema de Tributos.
2.1.14.	Sistema Financeiro.
2.1.15.	Sistema de Bem-estar Social.
2.1.16.	Sistema de Projetos e Obras Públicas.
2.1.17.	Sistema de Comunicação Social.



Código	Descrição dos Requisitos
2.1.18.	Sistema Jurídico.
2.1.19.	Sistema de Serviços Gerais.
2.1.20.	Sistema de Tecnologia da Informação.
2.2.	Aderência às normas de rotinas e de procedimentos de controle pelas unidades administrativas executoras dos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno.
2.2.1.	Sistema de Controle Interno.
2.2.2.	Sistema de Planejamento e Orçamento.
2.2.3.	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.
2.2.4.	Sistema de Convênios e Consórcios.
2.2.5.	Sistema de Transporte.
2.2.6.	Sistema de Gestão de Pessoas.
2.2.7.	Sistema de Controle de Patrimônio.
2.2.8.	Sistema de Controle de Almoxarifado.
2.2.9.	Sistema de Previdência Própria.
2.2.10.	Sistema de Contabilidade.
2.2.11.	Sistema de Educação.
2.2.12.	Sistema de Saúde.
2.2.13.	Sistema de Tributos.
2.2.14.	Sistema Financeiro.
2.2.15.	Sistema de Bem-estar Social.
2.2.16.	Sistema de Projetos e Obras Públicas.
2.2.17.	Sistema de Comunicação Social.
2.2.18.	Sistema Jurídico.
2.2.19.	Sistema de Serviços Gerais.
2.2.20.	Sistema de Tecnologia da Informação.



CERTIFICADO
ISO 9001
ABNT

Secretaria Geral de Controle Externo
Telefone: 3613-7183 / 7178
e-mail: sgcex@tce.mt.gov.br

Código	Descrição dos Requisitos
2.3.	Adequação das normas de rotinas e de procedimentos de controle dos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno.
2.3.1.	Sistema de Controle Interno.
2.3.2.	Sistema de Planejamento e Orçamento.
2.3.3.	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.
2.3.4.	Sistema de Convênios e Consórcios.
2.3.5.	Sistema de Transporte.
2.3.6.	Sistema de Gestão de Pessoas.
2.3.7.	Sistema de Controle de Patrimônio.
2.3.8.	Sistema de Controle de Almoxarifado.
2.3.9.	Sistema de Previdência Própria.
2.3.10.	Sistema de Contabilidade.
2.3.11.	Sistema de Educação.
2.3.12.	Sistema de Saúde.
2.3.13.	Sistema de Tributos.
2.3.14.	Sistema Financeiro.
2.3.15.	Sistema de Bem-estar Social.
2.3.16.	Sistema de Projetos e Obras Públicas.
2.3.17.	Sistema de Comunicação Social.
2.3.18.	Sistema Jurídico.
2.3.19.	Sistema de Serviços Gerais.
2.3.20.	Sistema de Tecnologia da Informação.